

para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.

15 — Direito à informação: Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitado, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

16 — Júri do concurso: Terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Manuel Murteira Padrão Soares, Tesoureiro da Junta de Freguesia;

1.º Vogal efectivo: Alexandre Lucas Pato, Secretário da Junta de Freguesia;

2.º Vogal Efectivo: Jorge Marques Martins, Vogal da Junta de Freguesia;

Vogal suplente: Ana Carla Carvalho Venâncio, Vogal da Junta de Freguesia.

17 — Afixação das listas: A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard de informação da Junta de Freguesia da Falagueira e disponibilizada no site da autarquia www.jf-falagueira.pt. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard de informação da Junta de Freguesia da Falagueira e disponibilizada no site da autarquia, www.jf-falagueira.pt.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar 14/2008 de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Quota de emprego: Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

21 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*; na página electrónica da Junta de Freguesia da Falagueira (www.jf-falagueira.pt), disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República*.

Junta de Freguesia da Falagueira, 06 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia da Falagueira, *Manuel Afilhado Rodrigues*.
303661065

FREGUESIA DE OLHOS D'ÁGUA

Aviso n.º 17991/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional.

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a adaptação prevista nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia, a 6 de Maio de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria/carreira de assistente operacional, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Freguesia de Olhos de Água.

2 — Habilitações Literárias Exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho.

4 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recru-

tamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Olhos de Água.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; efectuar a limpeza e conservação das vias públicas, manutenção dos veículos da Freguesia, realização de tarefas de arrumação e distribuição; execução de outras tarefas de apoio elementar podendo comportar esforço físico e conhecimentos práticos, de grau 1 de complexidade funcional.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, quando aplicável, nomeadamente:

- Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
- Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
- Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.3 — Estar habilitado com a escolaridade obrigatória.

7.4 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*;

11 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, devidamente datado e assinado, disponível nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Olhos de Água e em www.freguesiaolhosagua.pt, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia, entre as 9.00 e as 15.00 horas, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Olhos de Água, Rua 12 de Julho, 8200-633 Olhos de Água — Albufeira, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- Os relativos ao nível habilitacional.

a) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, sob pena de exclusão;

b) Declaração actualizada (com data actualizada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, a que o candidato pertence, quando seja o caso, da qual conste:

identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conteúdo funcional a que o candidato se encontra afecto, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, a menção de 2009 (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida.

c) Sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, deverá apresentar currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção obrigatórios — Em conformidade com os artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso; e

b) Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, e terá em conta o perfil de competências previamente definido.

15 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; e

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16 — Método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção — (EPS) Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — Os candidatos referidos no número anterior do presente aviso, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios, constantes do n.º 14 do presente aviso.

18 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação Psicológica (AP) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida

através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AVD) / 5$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP = Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

AVD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A Classificação final da entrevista de avaliação de competências será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

e) Entrevista profissional de selecção (EPS) — A classificação final da entrevista profissional de selecção será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

20 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 40%, a avaliação psicológica terá a ponderação de 30%; a avaliação curricular terá a valoração de 40%, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 30%, e a entrevista profissional de selecção terá a ponderação de 30%, através das seguintes fórmulas:

$$VF = (40 PC + 30 AP + 30 EPS) / 100$$

ou

$$VF = (70AC + 30 EAC + 30EPS) / 100$$

21 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, aos candidatos aprovados no método anterior, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

22 — A prova de conhecimentos terá a forma prática, com a duração de duas horas, e consistirá na execução dos seguintes trabalhos de manutenção:

Reparação de piso em calçada e Substituição de uma fechadura;

b) Qualidade de execução da prova — ponderação de 70%;

b) Rapidez na execução da prova — ponderação de 30%;

23 — Composição do júri:

Presidente — Verónica Carla Silva Filipe, Assistente Técnica da Junta de Freguesia;

1.º Vogal efectivo — Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da CMA;

2.º Vogal efectivo — Maria de Lurdes Ferreira Lopes, Assistente Operacional;

1.º Vogal suplente — Fernanda Maria de Oliveira Gomes, Assistente Técnica da Junta de Freguesia;

2.º Vogal suplente — Luís Miguel Cabrita Nunes, Assistente Técnico da Junta de Freguesia;

24 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Olhos de Água e disponibilizada na sua página electrónica.

27 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por:

a) *Ofício registado;*

b) *Aviso publicado na 2.ª série do Diário da República, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica, se o número de candidatos for superior a 100.*

28 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

29 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

30 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; em caso de subsistir igualdade de valoração efectuar-se-á o desempate nos termos dos critérios definidos pelo júri do procedimento, nomeadamente, o candidato que resida na Freguesia de Olhos de Água e tenha um maior conhecimento da referida área geográfica.

31 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Olhos de Água e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, seguidos pelos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e esgotados estes, dos restantes candidatos.

33 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com a Freguesia de Olhos de Água, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

34 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

35 — *Quotas de Emprego:*

a) *De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;*

b) *Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.*

36 — *Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.*

Junta de Freguesia de Olhos de Água, 30 de Agosto de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia de Olhos de Água, *Indaleta Cabrita*.

303655396

FREGUESIA DE REGUENGO GRANDE

Aviso n.º 17992/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico

e de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2010, homologado por despacho de 12 de Julho de 2010.

Candidatos Aprovados

Referência A

Assistente Técnico

1º Sandra Isabel dos Santos Marta — 17,22

2º Andreia Vanessa Dias Verdingola — 14,97

3º Catarina Isabel Anastácio Costa — 14,75

4º Carla Margarida Rocha Tomé Fonseca — 12,40

5º Nádía Filipa Bernardino Barros Anacleto — 11,51

Referência B

Assistente Operacional

1º Maria de Fátima dos Santos Rema Príncipe — 17,10

2º Maria Filomena Pinto Correia — 16,80

3º Sónia Patrícia Pinto de Sousa — 16,33

4º Andreia Vanessa Dias Verdingola — 15,73

5º Maria Nazaré Amorim Cunha - 11,53

6º Ana Mónica Matos Verdingola Anacleto — 11,37

7º Nádía Filipa Bernardino Barros Anacleto — 11,07

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torno público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata classificada em 1.º lugar na Referência A, Sandra Isabel dos Santos Marta, com a carreira e categoria de assistente técnico, e com a remuneração correspondente à posição remuneratória 1.ª, índice remuneratório 5 a que corresponde o valor de 683,13 €, com início a 01 de Agosto de 2010 e com as candidatas classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugar da referência B, Maria de Fátima Dos Santos Rema Príncipe, Maria Filomena Pinto Correia e Sónia Patrícia Pinto de Sousa, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, e com a remuneração correspondente à posição remuneratória 2.ª, índice remuneratório 2 a que corresponde o valor de 532,08 €, com início a 01 de Agosto de 2010.

Freguesia de Reguengo Grande, 1 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Domingos Jerónimo Martins Carneiro*.

303649118

FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU DOS GALEGOS

Aviso n.º 17993/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Freguesia de S. Bartolomeu dos Galegos.

1 — Para os efeitos do n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugada com a Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da DGAEP (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de S. Bartolomeu dos Galegos, de 17 de Fevereiro, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Freguesia de S. Bartolomeu dos Galegos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

2 — Local de Trabalho — Jardim de Infância de S. Bartolomeu dos Galegos;

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, executa o transporte de crianças, serve os almoços às crianças do Jardim de Infância, assegura e cuida das crianças no serviço do prolongamento e zela pela limpeza dos espaços que utilizam, efectua serviço na secretaria da Junta de Freguesia nas férias da funcionária.

4 — Posicionamento remuneratório: Posição remuneratória — 1.ª, nível remuneratório da tabela única — 1.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — podem ser opositores ao concurso